

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou contratação por Dispensa de licitação, a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, contendo as seguintes disposições

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS INSTALADAS NO CENTRO DE BANDEIRANTE, MONITORADAS PELA POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR.**

2. DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de **R\$ 2.261,65 (dois mil duzentos e sessenta e um real e sessenta e cinco centavos)**, conforme a seguir:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Ser	Substituir fibra óptica, reposição de cabos de energia e configuração de câmera speed dome	R\$ 1.431,65	R\$ 1.431,65
2	01	Ser	Ajustar câmeras e emendar cabo rompido	R\$ 370,00	R\$ 370,00
3	01	Ser	Reconfigurar sistema de câmeras do Portal de Bandeirante	R\$ 460,00	R\$ 460,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.261,65

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.3. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, impostos, taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto desta licitação serão os seguintes:

ANO	DESPESA	RECURSO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	VALOR
-----	---------	---------	-------------------------	-------



2025	72	2.500.0000.7500	3.3.90.39.99	R\$ 2.261,65
VALOR TOTAL				R\$ 2.261,65

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

4. A JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. Justifica-se o preço e a escolha do contratado conforme relatado nos Anexos do presente edital.

5. DO CONTRATADO

5.1. Fica contratado a empresa **PEDRO ROGERIO NERCOLINI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 44.063.187/0001-48**, estabelecida na Rua Imperatriz Leopoldina, nº 268, Bairro Andreata, município de São Miguel do Oeste/SC, CEP sob nº 89.900-000.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução do serviço será de 05 (cinco) dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A vista das exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público Municipal, **com base no art. 75 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, ratifico este Processo de Dispensa de licitação e autorizo a efetiva realização da despesa, conforme fundamentados nos atos acima invocados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os interessados poderão obter informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (49) 3626-0012, pelo email licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

9. DO FORO

9.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, SC, na interpretação das Cláusulas do presente Edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

10. DOS ANEXOS

10.1. Fazem parte integrante deste Edital o documento em anexo que trata da RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO e JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Bandeirante, SC, 07 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 3 de 7

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

EDER LUIZ MARCON

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025****1. O OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS INSTALADAS NO CENTRO DE BANDEIRANTE, MONITORADAS PELA POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR**. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	1	Serv.	Substituir fibra óptica, reposição de cabos de energia e configuração de câmera speed dome.	R\$ 1.431,65	R\$ 1.431,65
2	1	Serv.	Ajustar câmeras e emendar cabo rompido.	R\$ 370,00	R\$ 370,00
3	1	Serv.	Reconfigurar sistema de câmeras do Portal de Bandeirante.	R\$ 460,00	R\$ 460,00
VALOR TOTAL MÍNIMO PREVISTO					R\$ 2.261,65

- 1.2. A natureza do objeto é pontual e não contínua.

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A contratação destina-se à substituição/instalação de fibra óptica e configuração e ajustes nas câmeras de monitoramento. Nesse sentido, tratando-se de serviço pontual a ser realizado após emissão da Autorização de Fornecimento, não será elaborado contrato, apenas gerada uma solicitação de fornecimento e empenho.
- 2.2. Considerando que a natureza do objeto é pontual e não contínua, não haverá possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

3. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma presencial e pontual, no seguinte local:
- 3.1.1. Delegacia de Polícia de Bandeirante, sito a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante/SC.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação está devidamente fundamentada nos termos do Documento de Formalização de Demanda (DFD), elaborado pela Secretaria Requisitante, que analisou a viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



- 4.2. A Delegacia de Polícia de Bandeirante mantém sistema de monitoramento urbano da cidade com gestão própria, contando com 12 câmeras, sendo algumas adquiridas pelo Convênio de Trânsito e outras adquiridas através do projeto "Vide monitoramento em vias públicas para a cidade de Bandeirante", por convênio firmado junto ao Fórum de São Miguel do Oeste/SC, gestor das verbas oriundas das penas restritivas de direito (prestação pecuniária).
- 4.3. A manutenção do sistema de monitoramento é de suma importância para a segurança pública da cidade, tendo em vista que reduziu a incidência de delitos nas regiões monitoradas e subsidiou investigações, resultando na elucidação de delitos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1.A solução proposta consiste na contratação de profissional ou empresa para serviço específico de configuração de equipamentos de monitoramento de imagens, câmeras de segurança e instalação de fibra óptica.

5.2. A contratação visa garantir uma conexão de alta velocidade e confiável. Realizar instalação adequada da fibra, garantindo sua correta implementação e funcionamento. Além disso, será responsável pela configuração das câmeras de segurança, assegurando que estejam integradas ao sistema de rede, com acesso remoto, gravação e monitoramento eficientes.

A solução contempla, portanto:

- A segurança pública da cidade;
- Reduzir a incidência de delitos nas regiões monitoradas.

Essa contratação garante uma infraestrutura de comunicação moderna, segura e eficiente, atendendo às necessidades de conectividade e vigilância do local de forma integrada e confiável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para a adequada execução do objeto contratado, são estabelecidos os seguintes requisitos:
- 6.1.1. Qualificação técnica do profissional para configuração de equipamentos de monitoramento de imagens, câmeras de segurança e instalação de fibra óptica.
- 6.1.2. Regularidade fiscal e jurídica – A contratada deverá apresentar a documentação que comprove sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos da legislação vigente, como condição para a celebração e execução contratual.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, em data previamente definida pela Administração Municipal, conforme cronograma da Polícia Militar e Polícia Civil.
- 7.2. O profissional ou empresa contratada será responsável pela configuração de equipamentos de monitoramento de imagens, câmeras de segurança e instalação de fibra óptica.
- 7.3. A execução compreenderá:
- 7.3.1. Comparecimento ao local para a execução do serviço;
- 7.3.2. Realização de todos os serviços necessários para fornecer e instalar a infraestrutura de fibra óptica; garantindo uma conexão de alta velocidade e estabilidade;
- 7.3.3. Reconfigurar sistema de câmeras do Portal de Bandeirante;
- 7.3.4. Ajustar câmeras e emendar cabo rompido;
- 7.3.5. Substituir fibra óptica, reposição de cabos de energia e configuração de câmera speed dome.
- 7.3.6. Entrega, caso solicitado, de material de apoio (conteúdo técnico ou orientações.).
- 7.4. A fiscalização da execução será realizada pela equipe da Polícia Militar e Polícia Civil do município que acompanhará a execução do serviço e certificará o cumprimento integral do objeto contratado.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor (a) designado (a), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará como gestor (a) e/ou fiscal do contrato.
- 8.2. Compete ao fiscal do contrato:
- 8.2.1. Acompanhar a execução do objeto contratado, assegurando o fiel cumprimento das obrigações previstas no contrato;
 - 8.2.2. Verificar o comparecimento do profissional no local para execução do serviço;
 - 8.2.3. Registrar eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades na execução, adotando as providências cabíveis;
 - 8.2.4. Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
 - 8.2.5. Relatar à autoridade competente qualquer descumprimento contratual, para fins de apuração de responsabilidades e eventual aplicação de penalidades.
- 8.3. A fiscalização da execução caberá ao cargo do delegado LUCIANO RICARDO FERRABOLI, em exercer a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes aos objetos descritos, conforme informado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

9. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A medição do objeto será realizada em etapa única, considerando-se a efetiva prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- 9.2. O pagamento será efetuado mediante:
- 9.2.1. Atesto da execução dos serviços por parte do fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Administração;
 - 9.2.2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao valor contratado, emitida em conformidade com a legislação vigente;
 - 9.2.3. Entrega, quando solicitado, de relatório de execução ou material utilizado no serviço;
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela Administração, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Caso haja alguma inconformidade na documentação ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. A forma de seleção do fornecedor adotada foi a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de prestação de serviço com valor estimado inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.
- 10.2. O fornecedor selecionado foi a empresa PEDRO ROGÉRIO NERCOLINI (CNPJ nº 44.063.187/0001-48).
- 10.3. A escolha baseou-se na vantajosidade da proposta, experiência qualificada na instalação, configuração de equipamentos de monitoramento (instalação de câmeras e switch de 8 portas, configuração de frames em speed dome Hikvision 25x 2MP) conforme exigido no planejamento da contratação.
- 10.4. Adicionalmente, considerou-se o valor apresentado pela contratada em cotejo com outras duas propostas obtidas no levantamento de preços, documentos que demonstram a conformidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5. A seleção observou, portanto, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando adequadamente fundamentada e formalizada no processo de contratação direta por dispensa de licitação.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Para fins de estimativa do valor da contratação e comprovação da vantajosidade da proposta, foi realizada pesquisa de preços no mercado, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Ademais, foram coletadas propostas formais de outras empresas especializadas, conforme segue:
- 11.2.1. LCA-SOLUÇÕES ELÉTRICAS – CNPJ nº 37.161.959/0001-19 – valor ofertado: R\$ 3.193,00;



11.2.2. Maksuel Gonçalves da Silva– CNPJ nº 54.826.773/0001-50 – valor ofertado: R\$ 3.289,30.

11.3. Considerando o valor proposto pelo fornecedor no valor de R\$2.261,65, o mesmo encontra-se condizente com o valor praticado no mercado.

11.4. Toda a documentação que embasa a estimativa encontra-se devidamente anexada ao processo.

12. DAS GARANTIAS

12.1. Considerando a natureza do objeto — prestação pontual de serviço técnico especializado para configuração de equipamentos de monitoramento de imagens, câmeras de segurança e instalação de fibra óptica. — E a avaliação de risco associada à contratação, não será exigida garantia contratual, nos termos do inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação está devidamente adequada ao planejamento orçamentário do Município de Bandeirante/SC, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exigem a compatibilidade da contratação com o plano de contratações anual e com a previsão de recursos na lei orçamentária.

Bandeirante/SC, 07 de julho de 2025.

EDER LUIZ MARCON

Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos formais exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI

Assessor Jurídico

OAB/SC 70.983